

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA

Diretora Executiva

Protocolo 0023325131

Portaria nº 177 de 16 de dezembro de 2021

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2021 da servidora **KAREN QUETERIN MENEZES DE FREITAS**, Assistente Técnico de Licitação, matrícula nº **30015**, lotada na Superintendência Estadual de Licitações, inerente aos períodos **14.06.2021 a 23.06.2021 (10 dias) para 29.11.2021 a 08.12.2021 (10 dias)** eo período de **1.12.2021 a 10.12.2021 (10 dias)** para **04.04.2022 a 13.04.2022 (10 dias)** e abono pecuniário para **17.02.2021 a 26.02.2021**.

Porto Velho, 10 de janeiro de 2022.

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA

Diretora Executiva

Protocolo 0022895336

ATA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 344/2021****PROCESSO Nº 0049.412775/2020-20**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de materiais de consumo para atender o Laboratório de Patologia Cirúrgica deste Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro – HB, a pedido da Secretaria de Estado de Saúde - **SESAU**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de materiais de consumo para atender o Laboratório de Patologia Cirúrgica deste Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro – HB, a pedido da Secretaria de Estado de Saúde - **SESAU**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I

deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- 5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
- 6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.
- 6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho.
- 6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** O material deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II: Rua Aparício de Moraes, 4373, Setor Industrial - Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta-feira, sendo de 07h30min às 17h30min.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.
- 7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal **para aceitá-la ou rejeitá-la**.
- 7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.
- 7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
- 7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias **corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
- 9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e Decreto nº 10.024/2019:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10 -Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de

declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do presente processo administrativo;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado , que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado , na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;
- 12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual

18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0049.412775/2020-20 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 344/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2022 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 11/01/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - SESA **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 07/01/2022

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Xilol PA C8H10 (Xileno) M=106,17g/ mol. com rotulagem (fabr./validade/lote), e autorização do MS/ANVISA.com descrição de uso. Fórmula: C 6 H 4 (C H 3) 2 Peso Molecular: 106,17 Número CAS: 1330-20-7 Características: Líquido límpido, forte odor próprio Teor: 98,5% e demais informações exigidas em lei.	1.929,00	LITRO	EASYPATH	R\$ 28,60	R\$ 28,51	- 0,31	INSTRUMENTOS CIRURGICOS PRISCILLA LTDA ME
0002	Álcool Etilico Absoluto P.A C2H6O. Fórmula: C2H6O Peso Molecular: 46,07 g/ mol Número CAS: 64-17-5 Características: Líquido incolor Concentração: 99,5% com descrições de uso, rotulação (fabr./validade/lote) e demais informações exigidas em lei.	2.520,00	FRASCO 1L	MEGA QUIMICA	R\$ 11,53	R\$ 11,51	- 0,17	COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA ME
0003	Caixa Arquivo de Blocos - em material de papelão resistente, com escrita de detalhamento de colunas 1 de até, com descrição de ano e setor, até 130 blocos de parafinas/ cassetes, rotulação (fabr./validade/lote)	8.409,00	UNIDADE	ALLKIMIA	R\$ 7,56	R\$ 7,56	0,00	J. A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
0004	Caixa Arquivo de Lâminas - em material de papelão resistente, com rotulação (fab/ validade /lote), para aproximadamente 1000 lâminas.	6.307,00	UNIDADE	ALLKIMIA	R\$ 17,00	R\$ 15,80	- 7,06	J. A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
0005	Lâminas de vidro ponta fosca 26,0 x76,0mm, não lapidada. Características: Ponta Fosca Intercaladas com papel lenço com tratamento antifúngico. Informações Técnicas: Especificações Descrição Espessura 1,0 mm - 1,2 mm Dimensões 26 x 76 mm com descrições de uso, rotulação (fabr./ validade/lote).	1.224,00	CAIXA COM 50 UN.	FIRSTLAB	R\$ 7,74	R\$ 7,74	0,00	INTERJET COMERCIAL EIRELI

0006	Entellan- Meio de montagem de lâminas histológicas, de secagem rápida, isento de água, com descrições de uso, rotulação (fabr./ validade/lote) e demais informações exigidas em lei.	14,00	FRASCO COM 100 ML	EASYPATH	R\$ 230,55	R\$ 230,55	0,00	INSTRUMENTOS CIRURGICOS PRISCILLA LTDA ME
0007	Corante Eosina Amarela 0,25% aquosa. rotulação (fabr./ validade/lote)	28,00	FRASCO COM 1 L	PERFYLTECH	R\$ 61,17	R\$ 60,00	- 1,91	MDL SOUZA COMÉRCIO EIRELI
0008	Azul de Toluidina 1% - (C2O2471). rotulação (fabr./ validade/lote)	28,00	FRASCO COM 1L	EASYPATH	R\$ 43,17	R\$ 43,17	0,00	INSTRUMENTOS CIRURGICOS PRISCILLA LTDA ME
0009	Killik-oct - meio inclusão para tecidos congelados - 100 mL. Aplique uma ou duas gotas do Killik na superfície que a amostras será colocada para ser congelada, em seguida cubra a totalmente amostra e congele-a e inicie o corte. Não use ou guarde em lugar quente e exposto ao sol, a temperatura ideal de armazenamento é de 20°C. Evite contato com os olhos e pele. Mistura de polímeros solúveis em água. Indica o tempo em que produto permanece inalterado a partir de sua fabricação, se armazenado adequadamente. Cada frasco possui uma etiqueta com identificação do lote e data de vencimento. rotulação (fabr./ validade/lote)	7,00	FRASCO COM 100 ML	EASYPATH	R\$ 251,09	R\$ 251,09	0,00	INSTRUMENTOS CIRURGICOS PRISCILLA LTDA ME
0010	Perls.- Reagentes:Ferrocianeto de Potássio 30ml, Ácido Clorídrico 30ml, Carmalumem de Mayer 30ml. (com conta gotas)	12,00	KIT PARA 60 TESTES	EASYPATH	R\$ 278,65	R\$ 278,65	0,00	INSTRUMENTOS CIRURGICOS PRISCILLA LTDA ME
0011	Picosírius-Hematoxilina - Reagentes: Picosírius 30 ml, Hematoxilina de Carazzi 30 ml. (com conta gotas)	12,00	KIT PARA 60 TESTES	EASYPATH	R\$ 352,49	R\$ 352,49	0,00	INSTRUMENTOS CIRURGICOS PRISCILLA LTDA ME
0012	Reticulina- Reagentes: Permanganato de Potássio 30 ml, Ácido Oxálico 30 ml, Alúmen de ferro 30 ml, Prata amoniacal 30 ml. (com conta gotas)	12,00	KIT PARA 60 TESTES	EASYPATH	R\$ 368,50	R\$ 368,50	0,00	INSTRUMENTOS CIRURGICOS PRISCILLA LTDA ME
0013	ZiehlNeelsen Fite - Reagentes: Fucsia de Ziehl 30 ml, Diferenciador 30 ml, Azul de Metileno 30 ml. (com conta gotas)	12,00	KIT PARA 60 TESTES	EASYPATH	R\$ 392,97	R\$ 392,97	0,00	INSTRUMENTOS CIRURGICOS PRISCILLA LTDA ME

0014	Alcian Blue ph 2,5- Reagentes: Alcian blue pH 2,5 - 30 ml, Hematoxilina de Mayer 30 ml. (com conta gotas)	4,00	KIT PARA 60 TESTES	EASYPATH	R\$ 492,48	R\$ 492,28	- 0,04	INSTRUMENTOS CIRURGICOS PRISCILLA LTDA ME
0015	Caixa Arquivo de Lâminas - em material de papelão resistente, com rotulação (fab/ validade /lote), para aproximadamente 1000 lâminas. (Cota exclusiva do item 4)	2.102,00	UNIDADE	ALLKIMIA	R\$ 17,00	R\$ 16,98	- 0,12	INTERJET COMERCIAL EIRELI

ÓRGÃO GERENCIADOR:**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
53.427.738/ 0001-04	INSTRUMENTOS CIRURGICOS PRISCILLA LTDA ME	RUA ALAMEDA PLUTÃO, 585 - CONDOMINIO EMPRESARIAL AMERICAN PARK	INDAIATUBA - SP	BRUNO ALVES	221.946.598- 54	(11)5034- 2227
02.475.985/ 0001-37	COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA ME	Av. Dom Pedro I, 2678 - Setor Cinco	JARU - RO	DENIZE CRISTINA SILVA ZANELLI	864.337.172- 68	(69) 35215181
11.201.854/ 0001-52	J. A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	Avenida Vieira de Carvalho, 115 - República	SAO PAULO - SP	JOSÉ BRUNO GEMAQUE COSTA	517.440.902- 20	11 3225- 0316
59.403.410/ 0001-26	INTERJET COMERCIAL EIRELI	RUA SOBRALIA, 422 - VILA GEA	SAO PAULO - SP	Leonice Rodrigues Scarpato	032.697.638- 83	(11) 5632- 4300
36.813.448/ 0001-71	MDL SOUZA COMÉRCIO EIRELI	Rua P, 667 - FRAGOSO	MAGE - RJ	MIRIAM DAIANA LARANGEIRA SOUZA	105.302.027- 94	21-7437- 8881

Protocolo 0023344041

SEPAT

Portaria nº 3 de 10 de janeiro de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA -SEPAT, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.122 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1 - REVOGAR a portaria nº 128, publicada no DIOF 209, de 20.10.2021, que trata-se sobre a alteração de férias do servidor **SAULO DA CRUZ**, matrícula **300113841**, cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, que estava programado para 31/12/2021 a 19/01/2022, ficando o gozo para ser usufruído no período de 16/12/2021 a 04/01/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.